



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 008 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ao município de Nova Mutum, localizado na Região de Saúde Teles Pires, estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Lei n.º 10.216 de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;**
- II – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- III – A Lei nº 10.354 de 30 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;**
- IV – O Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 80.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- V – A Portaria de Consolidação nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- VI – A Portaria GM/MS nº. 3741 de 26 de outubro de 2017, que habilita o CAPS de Nova Mutum.**
- VII - A Portaria GB/SES nº102 de 23 de maio de 2016 que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o programa de incentivo a Regionalização das unidades de reabilitação, hemoterapia e Saúde Mental para garantirem ações e serviços;**
- VIII – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Teles Pires – CIR/TP n.º 006 de 23 de maio de 2019, que propõe o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município de Nova Mutum com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com o termo de compromisso do Cofinanciamento Estadual do Programa a Regionalização;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

IX – Que a Regionalização é uma diretriz do SUS e deve orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde e que a pactuação é base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, ao município de Nova Mutum, localizado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 008 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

TIPO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) modalidade I	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):
para CAPS não credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 7.000,00 (sete mil reais/mês)
para CAPS credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 2.000,00 (dois mil reais/mês)

(Fonte: Portaria 102/2016/GBSES)